



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 130/2023

ATA Nº 004

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para dar continuidade à **Tomada de Preço nº 130/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à recuperação da orla do Rio Tramandaí – praça David Canabarro, situada na Av. Beira Rio em frente a Câmara Municipal, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações abriu o certame pontualmente no horário agendado, conforme convencionado na ata 003. Ausente, na presente sessão, os representantes das licitantes. Passou-se à abertura do envelope nº 02 das empresas habilitadas CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA. Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações – CPL – verificou: 1) quanto à licitante CM COMÉRCIO, que a proposta financeira apresentou a cotação no **valor global de R\$ 1.259.119,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma: R\$ 944.339,68 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor de materiais; R\$ 314.779,89 (trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) relativo ao valor da mão de obra. Considerando a somatória dos valores cotados pela licitante no que se referem à mão de obra e aos materiais, constatou-se que o valor correto é de **R\$ 1.259.119,57 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)**, **valor este a ser considerado**. De outra banda, no que tange ao Cronograma físico-financeiro, a licitante apontou o valor total de R\$ 1.259.119,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). As diferenças mencionadas de R\$ 0,01 (um centavo) e R\$ 0,02 (dois centavos) não possuem o condão de desclassificar a proposta da licitante, visto tratar-se claramente de erro de cálculo. Ademais, o valor global da proposta está abaixo do estimado pelo Edital. Quanto aos demais documentos e informações constantes da proposta, não houve apontamentos por parte da Comissão Permanente de Licitações, estando a documentação de acordo com as exigências do Edital; 2) quanto à licitante PLANAUTO, a proposta financeira apresentou a cotação no **valor global de R\$ 1.411.723,53 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, distribuído da seguinte forma: R\$ 1.129.378,82 (um milhão, cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) referente ao valor de materiais; R\$ 282.344,71 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) relativo ao valor da mão de obra. Quanto aos demais documentos e informações constantes da proposta, não houve apontamentos por parte da Comissão Permanente de Licitações, estando a documentação de acordo com as exigências do Edital. Dessa forma, a CPL entende por **CLASSIFICAR** a proposta das empresas CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (no valor global de R\$ 1.259.119,57 – um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) e PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA (no valor global de R\$ 1.411.723,53 – um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA **VENCEDORA** do certame

por ter cotado o **menor valor global**, conforme subitem 11.3, do Edital. Não se apresentam, no caso em tela, as condições de empate ficto descrito no subitem 11.4.1, do edital, considerando que a empresa que cotou o menor valor global se declarou beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. Por fim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso e, havendo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, em conformidade com o teor do art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/93. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 130/2023. A sessão encerrou-se às quatorze horas e dezesseis minutos. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

César Augusto Guedes Rios
Membro

Patrícia da Costa Leopoldo
Membro

Cindi Garcia Amaral
Membro